Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

13 MAR. 2024

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2024

Altera o inciso IV do art. 6.º da Lei Municipal nº 2.011, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37° da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Lei nº 2.011, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

IV – O pessoal contratado com fundamento nesta Lei poderá ser recontratado pelo mesmo fundamento, garantida sua participação em processo seletivo simplificado que vier a ser realizado."

Art. 2º Fica revogada a Lei n° 2.238, de 20 de novembro de 2017.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 12 de março de 2024.

Lieberth Oliveira Silva
Vereador – UNIÃO

APROVADO EM 20/03/24
Fernando Linhares Pereira
Presidente
PRESIDENTE

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

13 MAR. 2024

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres vereadores, a proposição em destaque, através da qual pretendemos alterar o inciso IV, art. 6º, da Lei 2.011/2012, com redação dada pela Lei n° 2.238/2017.

Referida lei trata das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37° da Constituição Federal e o citado dispositivo regulamenta que o pessoal contratado com fundamento nessa lei somente poderá ser recontratado pelo mesmo motivo após decorridos 03 meses de sua contratação anterior.

É necessário ponderar, todavia, que há situações especiais em que esse tempo de impedimento para a nova contratação prejudica o interesse público, sobretudo no que diz respeito à necessidade de atendimento de determinada situação frente à demanda pela qualificação da contratação a ser realizada.

Sendo assim, propomos seja excluído o limite temporal previsto na norma, destacando a garantia de participação do contratado em processo seletivo simplificado que vier a ser realizado.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Lieberth Oliveira Silva
Vereador – UNIÃO

APROVADO EM 20/03/24
PRESIDENTE
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Lista de votação

20/03/2024 15:57:06

133ª Sessão Ordinária

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2024

Turno: Turno Único

Início: 20/03/2024 14:48 Término: 20/03/2024 14:49

Iniciativa do vereador Lieberth Oliveira , que Altera o inciso IV do art. 6.º da Lei Municipal nº 2.011, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37° da Constituição Federal e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:48:33
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:48:39
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:48:32
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:48:57
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:48:36
LELES PONTES (REP)	Sim	14:48:33
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:48:27
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:48:56
R[illegible] ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:48:28
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:48:34
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:48:50
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:48:33
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Não	14:48:27

Totais: Sim: 12 Não:1

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
BIÊNIO 2023/2024
Câmara forte, cidade forte!

Ofício nº 61/Secretaria

Em 21 de março de 2024.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência, avulso do Anteprojeto de Lei nº 04/2024, de iniciativa do vereador de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Altera o inciso IV do art. 6.º da Lei Municipal nº 2.011, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37° da Constituição Federal e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 de março.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em:
22/03/24 às 10:31 hs.
Ass.: Maria Eduarda

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade - MG